



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 30/2023 – São Paulo, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0281308-76.2021.4.03.8000

Interessado(a): Renata Coelho Padilha

Informação 9207909/2022, da DMAG: ciente.

Homologo a adesão da Juíza Federal Substituta Renata Coelho Padilha ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei nº 12.618/2012.

Expeça-se a certidão de definição de benefício especial, conforme disposto no *caput* do art. 12 da Resolução CJF nº 490/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/02/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0006445-41.2018.4.03.8000

Interessado(a): João Felipe Menezes Lopes

De acordo com a Informação DMAG 9022688/2022.

Homologo a adesão do Juiz Federal João Felipe Menezes Lopes ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei n. 12.618/2012.

Expeça-se a Certidão de Definição de Benefício Especial, conforme disposto no *caput* do art. 12 da Resolução CJF nº 490/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/02/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023532-10.2018.4.03.8000

Interessado(a): Marina Gimenez Butkeraitis

Informação 9237974/2022, da DMAG: ciente.

Homologo a adesão da Juíza Federal Substituta Marina Gimenez Butkeraitis ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei nº 12.618/2012.

Expeça-se a certidão de definição de benefício especial, conforme disposto no *caput* do art. 12 da Resolução CJF nº 490/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/02/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004106-36.2023.4.03.8000

Interessado(a): Nino Oliveira Toldo

De acordo com a Informação DMAG nº 9495805.

Defiro a indenização de 60 (sessenta) dias de férias ao Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo, sendo 23 (vinte e três) dias referentes ao 1º período do ano civil de 2016, 30 (trinta) dias do 1º período do ano civil de 2018 e 7 (sete) dias do 2º período do ano civil de 2020, nos termos do inciso IV, art. 22 da Resolução CJF nº 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/02/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 6456, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos Expedientes Administrativos SEI 0050215-45.2022.4.03.8000 e 0004288-22.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância Investigativa, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares desta Corte, composta pelos membros designados pela Portaria PRES n.º 2.155/2021, para apuração dos fatos narrados no Expediente Administrativo SEI n.º 0050215-45.2022.4.03.8000.

Art. 2.º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da licença médica citada na Informação 9422074 DSAU, para apresentação do relatório final, nos termos do art. 145, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/1990.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9503495/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

PROCESSO SEI Nº 0004141-30.2022.4.03.8000

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico, estudos de viabilidade e projeto para reforma da estrutura e cobertura do anexo administrativo Presidente Wilson, situada na Rua Vernag, 668 – Vila Carioca – São Paulo – SP.

Obtenção do edital: a partir de 13/02/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/73/74, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 01/03/2023, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 01/03/2023, às 13h00.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

Raiany Oliveira Reis - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 10/02/2023, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9495445/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010627-75.2015.4.03.8000

Documento nº 9495445

Conforme documento 9495440, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA YUMI TAKESHITA, no período de 08/02/2023 a 10/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9495149/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022898-53.2014.4.03.8000

Documento nº 9495149

Conforme documento 9495148, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELMIR PERALTA PIRES, nos dias 07/02/2023 a 08/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9495834/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004434-44.2015.4.03.8000

Documento nº 9495834

Conforme documento 9495820 defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON RUFINO, no período de 07/02/2023 a 20/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9496043/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001213-53.2015.4.03.8000

Documento nº 9496043

Conforme documento 9496025, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA APARECIDA SILVA, no período de 08/02/2023 a 10/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9494215/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029564-65.2017.4.03.8000

Documento nº 9494215

Conforme documento 9494108, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO DOS ANJOS MELQUIADES, no período de 30/01/2023 a 09/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9496270/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007142-67.2015.4.03.8000

Documento nº 9496270

Conforme documento 9496197, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora ADRIANA PRATA PARADA PEREIRA, no período de 02/02/2023 a 04/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9411054/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021920-76.2014.4.03.8000

Documento nº 9411054

Conforme documento 9411038, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MELISSA CARLA DE AQUINO, no período de 15/01/2023 a 06/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9496295/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027037-14.2015.4.03.8000

Documento nº 9496295

Conforme documento 9496280, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENIZE DE OLIVEIRA CAPPONI, no período de 08/02/2023 a 10/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 09/02/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6452, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **PRISCILA FERNANDES MINSONI**, RF 3599, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Procedimentos Diversos, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora, para exercer a função comissionada função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Antônio Cedenho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6443, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCO ANTONIO CHAZAINE PEREIRA**, RF 4371, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Controle Orçamentário e Procedimentos Administrativos, da Secretaria da Administração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6451, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RENATO RODRIGUES RAPOSO**, RF 4310, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/02/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9472686/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023549-46.2018.4.03.8000

Documento nº 9472686

Conforme documento 9472668, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **FERNANDA BARROS VALENTE NOVO**, no período de 01/02/2023 a 25/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9500445/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011433-13.2015.4.03.8000

Documento nº 9500445

Conforme documento 9500406, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILVIO PIRES DE QUEIROZ, nos períodos de 06/01/2023 a 10/01/2023 e 18/01/2023 a 21/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9500473/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016475-43.2015.4.03.8000

Documento nº 9500473

Conforme documento 9500457, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA HELENA MACHADO DE OLIVEIRA REIS FIDELIS, nos dias 07/02/2023 e 08/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9500626/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Documento nº 9500626

Conforme documento 9500619, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no dia 08/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9500591/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002806-39.2023.4.03.8000

Documento nº 9500591

Conforme documento 9500516, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA IHARA ALVES, no período de 12/02/2023 a 09/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9500379/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024642-83.2014.4.03.8000

Documento nº 9500379

Conforme documento 9500368, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SELMA MARIA ALVES PASCHOAL, no período de 08/02/2023 a 10/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9500348/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027012-30.2017.4.03.8000

Documento nº 9500348

Conforme documento 9500337, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELISABETE MARIA DAS DORES SILVA, no dia 08/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9496029/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021955-94.2018.4.03.8000

Documento nº 9496029

Conforme documento 9496004, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE FERNANDES NOVAIS, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9496125/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0048138-63.2022.4.03.8000

Documento nº 9496125

Conforme documento 9496099, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA CRISTINA D ALMEIDA SERAFIM, no período de 01/02/2023 a 03/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9501073/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022616-10.2017.4.03.8000

Documento nº 9501073

Conforme documento 9501063, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor DJONATAS TULIO RODRIGUES COSTA, no período de 06/02/2023 a 10/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9502673/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 9502673

Conforme documento 9502664, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no período de 07/02/2023 a 09/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9502149/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025773-59.2015.4.03.8000

Documento nº 9502149

Conforme documento 9501995, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA BEATRIZ CALVAO MONNERATDO PRADO, no dia 09/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9502526/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010511-69.2015.4.03.8000

Documento nº 9502526

Conforme documento 9502489, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO ALTHALER, no dia 09/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9503653/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0321873-82.2021.4.03.8000

Documento nº 9503653

Conforme documento 9503406, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL MALOWSKI BELDA, no dia 10/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9501206/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004354-02.2023.4.03.8000

Documento nº 9501206

Conforme documento 9501186, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLA SILVA MACHADO, no período de 01/02/2023 a 03/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 10/02/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6454, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO PAES DA SILVA NETO**, RF 4325, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marisa Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/02/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO Nº 9502288/2023

RECUSA PARA MEMBRO DO ÓRGÃO ESPECIAL

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do estabelecido no artigo 2º, § 2º-B, do Regimento Interno do TRF3, e da Resolução nº 16, de 30 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Tornar pública a existência de vaga no Órgão Especial do TRF3, decorrente do término do primeiro mandato do Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS, em 27/02/2023, a ser provida, por eleição, pelos membros do Tribunal Pleno.

Determinar a realização de oportuna Convocação do Plenário do TRF3 para a aludida eleição.

Fixar em 5 (cinco) dias o prazo para envio das manifestações de recusa, as quais deverão ser formalizadas perante a Presidência, iniciando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Esclarecer que, encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo será divulgado na internet no site www.trf3.jus.br.

Estabelecer que, vencido o prazo e divulgado o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo, serão considerados candidatos à vaga todos os membros elegíveis do tribunal pleno.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.

MARISA SANTOS

DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/02/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 9496291/2023

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2023

NONA TURMA - SESSÕES ORDINÁRIAS

DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO	DIADA SEMANA	INÍCIO	LIMITE DOS GABINETES
01/02/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	21/11/2022*
15/02/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	15/12/2022*

01/03/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	19/01/2023
15/03/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	09/02/2023
29/03/2023	<i>ELETRÔNICA com 5º julgador</i>	QUARTA	14h	27/02/2023*
19/04/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	09/03/2023
03/05/2023	PRESENCIAL	QUARTA	14h	23/03/2023
17/05/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	13/04/2023
31/05/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	27/04/2023
14/06/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	11/05/2023
28/06/2023	<i>ELETRÔNICA com 5º julgador</i>	QUARTA	14h	25/05/2023
19/07/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	12/06/2023*
02/08/2023	PRESENCIAL	QUARTA	14h	22/06/2023
16/08/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	06/07/2023
30/08/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	27/07/2023
13/09/2023	<i>ELETRÔNICA com 5º julgador</i>	QUARTA	14h	10/08/2023
27/09/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	24/08/2023
11/10/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	11/09/2023*
25/10/2023	VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	21/09/2023
22/11/2023	ELETRÔNICA	QUARTA	14h	05/10/2023
06/12/2023	PRESENCIAL	QUARTA	14h	19/10/2023
13/12/2023	<i>VIDEOCONFERÊNCIA com 5º julgador</i>	QUARTA	14h	31/10/2023*

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2023:

01 a 06 de janeiro: Feriado Judiciário; 25 de janeiro: Aniversário da cidade de São Paulo; 20 e 21 de fevereiro: Carnaval; 22 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas - expediente com início às 14h; 05 e 06 de abril: Feriado Legal; 07 de abril: Sexta-feira Santa; 21 de abril: Tiradentes; 01 de maio: Dia do Trabalho; 08 de junho: Corpus Christi; 09 de junho: Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/22; 11 de agosto: Feriado Legal; 07 de setembro: Independência do Brasil; 08 de setembro: Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/22; 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida; 13 de outubro: Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/22; 01 de novembro: Feriado Legal; 02 de novembro: Finados; 03 de novembro: Portaria nº 24-CATRF3R, de 24/08/22; 15 de novembro: Proclamação da República; 20 de novembro: Dia da Consciência Negra; 08 de dezembro: Dia da Justiça; 20 a 31 de dezembro: Feriado Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargadora Federal**, em 08/02/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

PORTARIA UNI1 Nº 1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Elogia servidora pelos trabalhos prestados à Segunda Turma deste egrégio Tribunal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, COORDENADOR DA SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora Ivone Santina da Silva, RF 1267, concedida em 14/12/2022 (Ato PRES nº 4283, de 30 de novembro de 2022);

CONSIDERANDO a competência e a extensão dos serviços prestados pela referida servidora na Subsecretaria da Segunda Turma e, posteriormente, na Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção;

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar público o **ELOGIO** à servidora **Ivone Santina da Silva (RF 1267)** pela dedicação, competência e senso de trabalho em equipe com que atuou na Subsecretaria da Segunda Turma (transformada na atual Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção), onde esteve lotada desde a data do seu ingresso no quadro de pessoal desta egrégia Corte até a data da concessão da sua aposentadoria, contribuindo para a prestação jurisdicional célere e eficiente da colenda Segunda Turma ao longo de quase três décadas ininterruptamente.

Art. 2º. Determinar ao setor competente o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais da servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 09/02/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9499520/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0020335-05.2022.4.03.8001

EMPRESA: ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA 32821699816

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 9466270 e 9467435), a empresa **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA 32821699816** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 9499504.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA 32821699816** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 03 (três) meses**, em razão da não manutenção da sua proposta comercial no Pregão Eletrônico n.º 023/2022-RP, com fundamento na Cláusula Vigésima, itens 20.1.5 e 20.3.2., do Edital do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA 32821699816**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9499496/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0018787-42.2022.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 9499485, mantenho a decisão proferida no doc. 9454686, qual seja, aplicação à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso no pagamento de gratificação de função da competência de 09/2022 à vigilante ocupante do posto 44HD-Líder, alocada no Fórum Federal de Araçatuba, em inobservância aos itens 5.31 e 5.37 do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico n.º 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 02, "a", do Contrato n.º 04.689.10.18, c/c o art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9501213/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0017617-35.2022.4.03.8001

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 9501174, mantenho a decisão proferida no doc. 9456522, qual seja, aplicação à empresa **CONSTRUTORA ALPINOPOLIS EIRELI** da **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, consubstanciada na não apresentação de proposta comercial ajustada, com fundamento na Cláusula 19, itens 19.1.5 e 19.3.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 9209339/2022

Considerando a finalização do prazo para o Recadastramento/2022 dos servidores inativos e pensionistas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, e ainda o constante na informação do Núcleo de Administração Funcional (9209037), assim como a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9209334), e, finalmente, o prescrito no artigo 9º, §2º da Lei 9.527/1997 e artigo 12 da Portaria nº 014/2010 – Diretoria do Foro, DETERMINO a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO dos proventos do servidor inativo **LUIZ GOMES DA SILVA TENENTE** até que realize o seu recadastramento.

Desde já, o Núcleo de Folha de Pagamento fica autorizado a restabelecer o pagamento dos proventos do servidor inativo supracitado, sem que seja aplicada correção monetária e observado o cronograma de fechamento das folhas, quando da regularização da situação junto ao Núcleo de Administração Funcional.

Comunique-se o interessado.

Ao NUAJ para as providências cabíveis, e ciência ao NUSL.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9333991/2022

Trata-se de revisão das frações de quintos incorporadas pelo servidor LUCIVALDO SANTOS DA SILVA RF 841, com a finalidade de adequação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115.

Considerando os termos da Informação SUTM 9333922 e Manifestação SUTM 9333970, as quais adoto como razões de decidir, levando também em conta o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115 e o decidido no Acórdão nº 0263716 – CJF, determino que a concessão efetuada durante o período de extensão de quintos do referido servidor seja separada e classificada como “Parcela Compensatória” a ser absorvida por futuros reajustes, conforme a seguir:

Concessão período regular:

(1/5) Período: 25/07/1996-24/07/1997 GRC3(FC4) 365 (Quintos)
(3/10) Período: 26/07/1992-25/07/1993 GRC7(FC1) 235 (Décimos)
(4/10) Período: 25/07/1997-25/08/1998 GRC3(FC4) 365 (Décimos)
(3/5) Período: 26/07/1993-25/07/1994 GRC3(FC4) 365 (Quintos)
(4/5) Período: 26/07/1994-25/07/1995 GRC3(FC4) 365 (Quintos)
(5/5) Período: 26/07/1995-24/07/1996 GRC3(FC4) 365 (Quintos)

Concessão período da extensão:

Diferença entre 1/10 de FC4 e 1/10 de FCI (1/10 de FC4- 1/10 de FCI).

Ao NUAUF e NUPA para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9495085/2023

Conforme documento SEI nº 9491449, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AGNALDO RODRIGUES MACENA - RF 1384, para o período de 02/02/2023 a 02/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 09/02/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9495078/2023

Conforme documento SEI nº 9491456, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELENE DIAS VASQUES - RF 7157, para o período de 03/02/2023 a 03/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 09/02/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9495072/2023

Conforme documento SEI nº 9487764, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS - RF 2828, para o período de 02/02/2023 a 31/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 09/02/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9489572/2023

Conforme documento SEI nº 9448588, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora UMBELINA MARIA FERREIRA - RF 1422, para o período de 19/01/2023 a 18/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 09/02/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9489731/2023

Considerando o teor do Relatório. nº 9334307, emitido pela Junta Médica Oficial, desta Seção Judiciária, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 05/12/2022 a 29/01/2023, à servidora ROSELI GONZAGA - RF 3961, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

De outra parte, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 30/01/2023 a 02/02/2023, em razão da aposentadoria voluntária da servidora, a partir de 30/01/2023, certificada no doc.nº 9489690.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 09/02/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9490040/2023

Conforme documento SEI nº 9322311, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GILZE HELENA JACOMINI MALDI - RF 5151, para o período de 30/11/2022 a 28/01/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 09/02/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9490046/2023

Conforme documento SEI nº 9467707, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GILZE HELENA JACOMINI MALDI - RF 5151, para o período de 30/01/2023 a 30/03/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 09/02/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9502360/2023

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (9474330) e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (9502219), defiro o pedido de ajuda de custo (9306613), formulado pelo servidor Wilson José Oliveira Mendes, RF 8637, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de dezembro de 2022, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF e NUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 10/02/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIASUCC N° 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR n° 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Fiscais do Contrato n° 08.377.10.23 (doc. SEI 9501560) cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o(s) elevador(es) instalado(s) no **Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo – Ministro Jarbas Nobre**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**, gerenciado pelo Núcleo de Manutenção Predial - NUMT, os seguintes servidores:

I - Fiscal Técnico Titular: EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES, RF 5040 e CPF 033.749.018-08

II - Fiscal Técnico Substituto: JOÃO ALBERTO GIANNETTI, RF 3687 e CPF 039.479.178-99

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 10/02/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD N° 280, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
17/02 a 24/02/2023	9ª	Dr. Marcelo Duarte da Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 09/02/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 100, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR em parte, a Portaria BAUR-NUAR Nº 72, de 22/06/2022, em relação ao servidor PAULO ROGÉRIO CESTARI, RF. 4426, referente à 3ª parcela de férias do exercício de 2022, anteriormente marcada de 23/03 a 04/04/2023, para ser usufruída de 10/07 a 22/07/2023.

ALTERAR em parte, a Portaria BAUR-NUAR Nº 82, de 26/08/2022, em relação ao servidor PAULO ROGÉRIO CESTARI, RF. 4426, referente à 1ª parcela de férias do exercício de 2023, anteriormente marcada de 10/07 a 21/07/2023, para ser usufruída de 16/11 a 27/11/2023.

Bauru, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Freiberger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 101, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO, Analista Judiciário, RF. 2085, titular da função gratificada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), usufruiu férias no período de 19/01 a 31/01/2023 (13 dias) e participou do lançamento da cartilha de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, em São Paulo, no dia 07/02/2023;

CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON MOREIRA LUGÃO, Técnico Judiciário, RF. 6485, titular da função gratificada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05), usufruiu férias no período de 16 a 27/01/2023;

RESOLVE:

Designar a servidora MÁRCIA AUGUSTA CARNEIRO, Técnico Judiciário, RF. 2130, para substituir a servidora Daniela Galicia Mariuzzo, no período de 19/01 a 31/01/2023 e no dia 07/02/2023.

Designar a servidora ELAINE MESQUITA, Técnico Judiciário, RF. 5512, para substituir o servidor Anderson Moreira Lugão, no período de 16 a 27/01/2023.

Bauru, 08 de fevereiro de 2023.

Marcelo Freibergger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freibergger Zandavali, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 89, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Dr. Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal da 3ª Vara de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço, **RESOLVE**:

INTERROMPER as férias do servidor José Tarcísio Faleiros Freitas, técnico judiciário, registro funcional 4933, anteriormente marcadas para o período de 06/02 a 17/02/2023, a partir de 09/02/2023, inclusive, ficando os 9 dias remanescentes para gozo no período de 12/04 a 20/04/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 09/02/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 215, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA	17 a 24/02/2023	6ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 18/01/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 242, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

VARA RESPONSÁVEL	2ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ	
E-MAIL	jundia-se02-vara01@trf3.jus.br	
PERÍODO	das 19:00h de 10/02 às 12:00h de 17/02/2023	
MAGISTRADO PLANTONISTA	Dra. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA	

Art. 2º - ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO/MÊS	MAGISTRADO
De 01/02 a 28/02/2023	José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 84, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre designação para substituição de Função Comissionada.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI MM.^a** Juíza Federal Diretora,, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - Exercício 2022/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em substituição, o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO (RF 6937)**, Analista Judiciário - Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), no período de **23.01.2023 a 03.02.2023**, em virtude de afastamento do titular; o servidor **TURIMÃ SERRANO SEGABINAZZI (RF 6077)**, Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial, por motivo de gozo de férias regulamentares, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 09/02/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 211, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADOUTORAROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO **VARA** **JUÍZA**

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 09/02/2023, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 267, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O DOUTOR RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, MM. JUIZ FEDERAL VICE DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
17.02 a 24.02.2023	5.ª Vara Federal	Dr. Peter de Paula Pires

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 16/01/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-SUMANº 32, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Dra. Caroline Scofield Amaral, MMa. Juíza Federal, Corregedora da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, e os termos do artigo 4º da Resolução n. 221/2012, do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, por necessidade do serviço, o período de férias do Técnico Judiciário, José Luiz Fernandes das Neves, RF 2623, conforme segue:

Exercício 2022:

Períodos: de 10/04/2023 a 20/04/2023 para: 23/05/2023 a 02/06/2023.

Art. 2º. Determinar que se façam as alterações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Federal**, em 06/02/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-SEJF Nº 81, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

A Doutora MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias de Ginez Ramos Junior, RF 6163, originalmente previstas para o período de 10/04/2023 a 21/04/2023, para que seja usufruída entre 27/02/2023 e 10/03/2023;

ALTERAR as férias de Silvana Gil Brillante, RF 4608, originalmente previstas para os períodos de 22/02/2023 a 17/03/2023, de 07/08/2023 a 10/08/2023 e de 30/10/2023 a 31/10/2023, para que sejam gozadas nos seguintes períodos: de 11/04/2023 a 14/04/2023; de 16/08/2023 a 06/09/2023 e de 21/11/2023 a 24/11/2023;

ALTERAR as férias de Juliano Paífer Pelegrini, RF 4630, originalmente previstas para os períodos de 16/08/2023 a 24/08/2023 e de 11/12/2023 a 19/12/2023, para que sejam usufruídas entre 27/07/2023 e 10/08/2023 e entre 18/10/2023 e 20/10/2023.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 09/02/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-JEF-SEJF Nº 82, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 71, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 94, de 12 de dezembro de 2023, do Núcleo Administrativo Regional que estabeleceu a escala de plantão entre as unidades judiciárias desta Subseção;

RESOLVE:

CONVOCAR os servidores e servidoras abaixo relacionados para o Plantão Judiciário nas seguintes datas do ano de 2023:

Data	Servidor(es)	
07/01/2023 a 13/01/2023	Ginez Ramos Junior	
27/01/2023 a 03/02/2023	Gisele Silva de Abreu	
17/02/2023 a 24/02/2023 (Carnaval)	Juliano Paifer Pelegrini	Mauro de Almeida Borges
10/03/2023 a 17/03/2023	Jamil Zamur Filho	
31/03/2023 a 04/04/2023	Paula Ferreira Camargo	Priscila Patrícia Moraes Cambuí
20/04/2023 a 28/04/2023 (Tiradentes)	Renata Cristina Bittar Manente	Iandra Luísa Soares de Camargo
12/05/2023 a 19/05/2023	Mauro de Almeida Borges	Silvana Gil Brilhante
02/06/2023 a 07/06/2023	Renato Campos de Oliveira	
23/06/2023 a 30/06/2023	Thais Cecília Fernandes Passos	Priscila Patrícia Moraes Cambuí
14/07/2023 a 21/07/2023	Jamil Zamur Filho	
04/08/2023 a 10/08/2023	Renata Cristina Bittar Manente	
25/08/2023 a 01/09/2023	Iandra Luísa Soares de Camargo	
15/09/2023 a 22/09/2023	Thais Cecília Fernandes Passos	
06/10/2023 a 11/10/2023	Renato Campos de Oliveira	Silvana Gil Brilhante
27/10/2023 a 31/10/2023	Paula Ferreira Camargo	
17/11/2023 a 24/11/2023 (Consciência Negra)	Juliano Paifer Pelegrini	
07/12/2023 a 15/12/2023 (Dia da Justiça)	Gisele Silva de Abreu	

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 09/02/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03VNº 55, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, RESOLVE:

1 - CONSIDERANDO que o servidor MICHEL AFONSO OLIVEIRA SILVA, RF 3081, Diretor de Secretaria CJ-3, esteve em gozo de férias nos períodos de 09/01/2023 a 19/01/2023 e 20/01/2023 a 27/01/2023, RESOLVE DESIGNAR o servidor MAURÍCIO PLÍNIO DA SILVA, RF 4375, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período;

2 - CONSIDERANDO que a servidora VANESSA ALVES ROSA NEVES RF 4707, Supervisora de Procedimentos Criminais, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 09/01/2023 a 27/01/2023, RESOLVE DESIGNAR o servidor PAULO CESAR ZACARIAS RF 3604, para substituí-la no referido período;

2 - CONSIDERANDO que a servidora BETINA SAMPAIO BORDIM DE OLIVEIRA, RF 2843, Supervisora de Processamento de Execuções Fiscais, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 16/01/2023 a 30/01/2023, RESOLVE DESIGNAR o servidor VALDINEI MENDONÇA DOS REIS, RF 8133, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período;

3 - CONSIDERANDO que a servidora ELISANDRA PEREIRA DOS SANTOS, RF 4372, Supervisora de Procedimentos Ordinários, FC-5, esteve em gozo de férias nos períodos de 14/12/2022 a 19/12/2022 e 09/01/2023 a 27/01/2023, RESOLVE DESIGNAR a servidora TANIA REGINA ATHAYDES, RF 4949, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

4 - CONSIDERANDO que a servidora RENILDA SANTOS SILVA, RF 3745, Supervisora de Mandado de Segurança e Procedimentos, FC-5, esteve em gozo de férias no período 09/01/2023 a 27/01/2023, RESOLVE DESIGNAR a servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA RF 6133, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juíza Federal Substituta**, em 09/02/2023, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 96, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, FC-5, Técnico Judiciário, RF 3690, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, nos seguintes termos:

- 1) ONDE CONSTA 08/02/2023 a 24/02/2023, PASSE A CONSTAR 03/04/2023 a 19/04/2023;
- 2) ONDE CONSTA 10/04/2023 a 14/04/2023 e 03/07/2023 a 14/07/2023, PASSE A CONSTAR 14/09/2023 a 30/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 09/02/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 149, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

RESOLVE

1. AUTORIZAR a compensação dos dias 13.02.2023 e 24.03.2023 pelo servidor GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124, Oficial de Gabinete desta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 09/02/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 105, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a alteração de lotação da servidora Sarah Sbruzzi Teixeira, RF 8413

CONSIDERANDO ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO

RESOLVE

ALTERAR o período de férias da servidora Sarah Sbruzzi Teixeira, RF 8413, Técnica Judiciária, anteriormente marcados para os períodos

09/02/2023 a 17/02/2023

10/04/2023 a 20/04/2023

14/08/2023 a 23/08/2023

para os novos períodos

27/03/2023 a 04/04/2023

13/07/2023 a 14/07/2023

14/08/2023 a 01/09/2023.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora Sarah Sbruzzi Teixeira, RF 8413, Técnica Judiciária, para compensação de horas anteriormente trabalhadas, nos dias 17/02/2023 e 22/02/2023,

RESOLVE

DEFERIR o pedido de compensação nos dias 17/02/2023 e 22/02/2023 da servidora Sarah Sbruzzi Teixeira, RF 8413, Técnica Judiciária, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 09/02/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-01VG Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

ADOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, especialmente em relação ao seu art. 4, §§ 4º e 5º,

CONSIDERANDO o requerimento de licença para tratamento de saúde com tramitação reservada sob o nº 0049499-25.2016.4.03.8001,

RESOLVE:

SUSPENDER entre os dias 19/01/2023 e 20/01/2023 as férias da servidora PAULA FERREIRA CAMARGO, RF 6913, posto que concomitante como afastamento requerido, para que sejam usufruídas no período de 03/02/2023 a 04/02/2023.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 20/01/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 106, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período para fruição de férias do servidor FABIO SILVESTRI, RF 4855, Analista Judiciário Executante de Mandados, na forma que segue:

Período anteriormente marcado:
21/03/23 A 04/04/23

Deverá ser gozado da seguinte forma:
22/02/23 A 08/03/23

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 10/02/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 956, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR , CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0020627-92.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, as 02 etapas das férias (exercício 2022/2023) da servidora SIMONE TIEME YANO, R.F. 1518, da seguinte forma:

i) 1ª etapa: anteriormente agendada de 03/04/2023 a 20/04/2023 para **10/04/2023 a 20/04/2023** e ii) 2ª etapa: para **01/06/2023 a 07/06/2023**;

iii) 3ª etapa: anteriormente agendada de 03/11/2023 a 14/11/2023 para **14/08/2023 a 25/08/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/02/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 957, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR , CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0014344-19.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a 1ª etapa das férias do exercício 2022/2023, da servidora CRISTIANE MARTINS DE MELLO TONUS DOS SANTOS, R.F. 5299, anteriormente agendada de 03/07/2023 a 21/07/2023 para **10/07/2023 a 28/07/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/02/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 958, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0071137-17.2016.4.03.8001.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 2ª etapa das férias do exercício de 2022/2023, do servidor LUCIANO GERMANO PEREIRA, Analista Judiciário, RF 6787, anteriormente agendada de 12/01/2023 a 21/01/2023 para **08/02/2023 a 17/02/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 105, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria da escala de plantão do Ano de 2023.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2.ª Vara Federal com Jef Adjunto de Limeira/SP - 43.ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Estabelecer a escala de plantão judiciário dos servidores desta 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP nos finais de semana e feriados neste ano de 2023, nos seguintes termos:

DIA	SERVIDOR
07 e 13.01	MAURÍCIO DE CAMPOS SARAIVA - RF 5639
20 a 27.01	TAMYTISO PONZETO - RF 8260
03 a 10.02	MARCOS BUENO DE CARVALHO - RF 7508
17 a 24.02	MAURÍCIO DE CAMPOS SARAIVA - RF 5639
03 a 10.03	GUSTAVO ROGÉRIO - RF 6409
17 a 24.03	JERONIMO SARTORI PONZETO - RF 8164
31.03 a 07.04	JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ - RF 6071
14 a 21.04	JULIANA RIGO VILAR JORDÃO - RF 5236
28.04 a 05.05	MAURÍCIO SARAIVA DE CAMPOS - RF 5639
12 a 19.05	MARCOS BUENO DE CARVALHO - RF 7508
26 a 02.06	RENATA RIGO VILAR - RF 6789
09 a 16.06	LUIZ ROBERTO PGALANTE RF 5239
23 a 30.06	JERONIMO SARTORI PONZETO - RF 8164
04 a 14.07	ERIKA SCABORA ALLEVA - RF 8076
21 a 28.07	RENATA RIGO VILAR - RF 6789
04 a 11.08	TAMYTISO PONZETO - RF 8260

18 a 25.08	GUSTAVO ROGÉRIO - RF 6409
01 a 08.09	LUIZ ROBERTO P GALANTE RF 5239
15 a 22.09	FERNANDA B. ZERBINI - RF 8082
29.09 a 06.10	JULIANARIGO VILAR JORDÃO - RF 5236
13 a 20.10	LINDOMAR AGUIAR DOS SANTOS - RF 3348
27.10 a 03.11	JESSE CARLOS MARTINS CRUZ - RF 6071
10 a 17.11	JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO - RF 7861
24.11 a 01.12	ERIKA SCABORA ALLEVA - RF 8076
08 a 15.12	JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO - RF 7861

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci**, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira, em 08/02/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMA Nº 127, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 6, de 12 de março de 2018, acerca da ATRIBUIÇÃO DAS ZONAS GEOGRÁFICAS AOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EXECUTANTES DE MANDADOS, desta Central de Mandados;

CONSIDERANDO Ordem de Serviço Nº 1/2019 - BARU-DSUJ/BARU-SUMA, que dispõe, no âmbito das atividades da Ceman-Barueri, sobre a expedição e o encaminhamento de cartas precatórias cíveis aos Juízos Estaduais de Vargem Grande Paulista, São Roque, Jandira e Itapevi;

CONSIDERANDO a alteração no quadro dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados;

RESOLVE:

DAS ZONAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO

Art. 2º. ALTERAR as Zonas Geográficas delimitadas com base na jurisdição sobre os Municípios de **Araçariçuama, Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista**, conforme o quadro abaixo:

Zona Geográfica	Cidade / Bairro
ZG 7	SANTANA DE PARNAÍBA: Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues; Av. Cores da Mata; Alameda Terras Altas; Alameda África; Alameda América, Alameda Europa; Alameda Oceania; e Alameda Ásia; Residencial Alphaville do 3 ao 8; Residencial Tamboré 2 e 3; Centro de Apoio I e II; Av. Yojiro Takaoka a partir do nº 3500; Av. Universitário; Av. Marte; Estrada Bela Vista

ZG 8 Área Comum	SANTANA DE PARNAÍBA: Alphaville 0, Melville. BARUERI: Tamboré 1, Centro Empresarial Tamboré e Fazenda Tamboré Residencial; (Av. Marcos P. de Ulhoa Rodrigues); Alphaville: Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Condomínio Centro Comercial, 18 do Forte Empresarial, Conde I e Conde II, Green Valley, Plus Residencial e Residenciais Zero, 1 e 2; Jubran: Centro Comercial e Empresarial Jubran e Villa Solaia
ZG 9 Área Comum ESCALA	ITAPEVI (todo o município) JANDIRA (todo o município) SÃO ROQUE (todo o município) VARGEM GRANDE PAULISTA (todo o município)

Art. 3º. FIXAR as zonas geográficas estabelecidas, de acordo com a quantidade de Analistas Judiciários Executantes de Mandados lotados na Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária, conforme quadro abaixo, no período de 13/02/2023 a 31/03/2023, ressalvada eventual necessidade de alteração anteriormente a essa data final:

Zona Geográfica	Registro Funcional	Analistas Judiciários Executantes de Mandados
ZG 7	RF 8508	Taissa Amaral dos Santos
ZG 8	Todos os oficiais	
ZG 9	Todos os oficiais	

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6, de 12 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 06/02/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RETIFICAR em parte a Portaria FRAN-02VNº 110/2023, para constar:

Onde se lê:

"**CONSIDERANDO** que o servidor **José Vinícius Cabrioli, RF 7721**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrar-s-á em gozo de férias no período de 23/02 a **01/03/2023** (09 dias)"

Leia-se:

"**CONSIDERANDO** que o servidor **José Vinícius Cabrioli, RF 7721**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), encontrar-s-á em gozo de férias no período de 23/02 a **03/03/2023** (09 dias)"

Mantem-se os demais termos da referida Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 08/02/2023, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

PORTARIA FRAN-02VNº 113, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

Que o plantão judiciário no período de 10 a 17/02/2023 estará a cargo desta 2ª Vara Federal de Franca/SP, nos termos da Escala de Plantão 9350116/2022, do Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, Processo SEI 0022261-21.2022.4.03.8001,

RESOLVE,

I - DESIGNAR o(s) servidor(e)s que deverá(ão) estar à disposição no período indicado conforme segue:

PERÍODO SERVIDOR(ES)

10 a 12/02	Adriana Carvalho - RF 5357
13 a 17/02	José Vinícius Cabrioli - RF 7721

E-mail da Vara: franca-se02-vara02@trf3.jus.br

Celular de plantão: (16) 99222-1182

II - DETERMINAR que:

A) Em caso de impossibilidade de cumprir o plantão, presencial ou não, deverá comprovar à Diretora de Secretaria, preferencialmente mediante documentação.

B) Dê-se ciência às Subseções de Franca, Araraquara, Barretos e São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 06/2023

Os Excelentíssimos Senhores Doutores **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular, e **FERNANDO MARIATH RECHIA**, Juiz Federal Substituto, ambos da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVEM aditar a Portaria nº 21/2022 (id 8644687), para que passe a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º – Podem ser praticados de ofício pelos servidores da Vara, **independentemente de despacho**, com supervisão do(a) Diretor(a) de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se preferencialmente de meios eletrônicos:

1.1. Consultar:

1.1.1. os bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, SISBAJUD, INFOSEG, SIEL, SERASAJUD, ARISP, CRCJUD, etc), bem como os sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, inclusive redes sociais, para a obtenção de novos endereços e outros dados de qualificação de partes, testemunhas e terceiros, bem como de demais dados de interesse da instrução processual, do andamento do feito, ou da liquidação dos julgados, encartando-se aos autos os resultados obtidos;

1.1.2. sítios eletrônicos para a verificação de prevenção, bem como para verificar o andamento de ofícios e/ou cartas precatórias, juntando-se aos autos o resultado obtido;

1.2. Solicitar:

1.2.1. senha de acesso a autos que tramitem perante outro juízo, cujo conteúdo se mostre relevante ao andamento e/ou instrução do feito;

1.2.2. cópias para verificação de prevenção, bem como de documentos, peças processuais e/ou informações processuais considerados essenciais para o andamento e/ou instrução do feito, nas hipóteses em que não for possível obtê-los mediante consulta direta, conforme previsto no item 1.1.2;

1.2.3. folhas/certidões de antecedentes criminais dos investigados/réus, bem como de certidões de objeto e pé dos feitos nelas indicados;

1.2.4. à Secretaria do Juízo deprecado ou às Centrais de Mandados, a devolução de cartas precatórias, mandados ou ofícios, independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida, ou por qualquer razão o expediente tenha perdido o objeto;

1.2.5. à Secretaria do Juízo deprecante, o envio de cópia de peças faltantes dos autos principais, para instruir os atos deprecados;

1.3. Cobrar:

1.3.1. resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo neles fixados ou, não tendo sido fixado prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição;

1.3.2. a devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo fixado para cumprimento ou, não havendo prazo, depois de transcorridos os prazos fixados no artigo 364, inciso I, do provimento CORE nº 01/2020;

1.3.3. relatórios de frequência aos serviços comunitários prestados pelos executados às entidades beneficiárias, nos Acordos de Não Persecução Penal, nos termos do artigo 150 da Lei de Execução Penal;

1.4. Remeter:

1.4.1. autos de agravo de instrumento, conflito de competência, embargos à execução, recurso em sentido estrito e demais incidentes processuais à Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, conforme procedimento previsto na Ordem de Serviço DFORSP nº 03/2016, após trasladadas as principais peças para os autos principais, se deles já não constarem, certificando-se;

1.4.2. autos ao SEDI, para verificação de prevenção, sempre que houver a retificação do assunto, nome das partes e/ou CPF, admitindo-se que tal providência seja tomada por e-mail;

1.4.3. expedientes ao Diário Oficial, para publicação ou republicação, quando constatada qualquer irregularidade na publicação;

1.4.4. feitos findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, ou após a adoção da providência que ensejou o seu desarquivamento, certificando a inexistência de bens apreendidos ou valores depositados pendentes de destinação;

1.4.5. autos ao E. TRF da 3.ª Região para apreciação de recurso interposto, após o decurso do prazo para manifestação das partes;

1.4.6. autos às Centrais de Conciliação, quando por estas solicitadas;

1.4.7. peças processuais diretamente ao TRF3 ou Tribunais Superiores, referentes a processos que lá estejam tramitando;

1.4.8. ao Juízo respectivo, as petições, ofícios ou outros documentos, protocolados ou endereçados por engano à Vara, inclusive relativos a cartas precatórias já devolvidas à origem;

1.4.9. ao Ministério Público Federal, de petições, ofícios ou outros documentos endereçados à Vara, referentes a inquéritos policiais que tramitem em meio físico e tenham sido remetidos para tramitação direta, nos termos da Resolução nº 63/2009, do Conselho da Justiça Federal;

1.4.10. para a tramitação direta os autos de inquéritos policiais, nas hipóteses previstas na Resolução CJF nº 63/2009;

1.4.11. autos à Equipe Local de Análise de Demandas Judiciais do INSS, para cumprimento da obrigação de fazer (implantação, revisão, restabelecimento de benefício), após o trânsito em julgado;

1.5. Expedir mandado, carta postal, carta precatória ou ofício, quando sobrevier aos autos a informação de novo endereço para cumprimento;

1.6. Responder:

1.6.1. às solicitações formuladas pelos juízos de origem sobre o andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

1.6.2. às solicitações de órgãos ou autoridades públicas acerca do andamento de processos ou envio de cópias de autos e/ou certidões, excetuados os feitos que tramitem sob sigilo de justiça, hipótese em que a solicitação deverá ser submetida a apreciação e deliberação judicial;

1.7. Intimar:

1.7.1. a parte autora/exequente para:

1.7.1.1. comprovar o recolhimento ou providenciar a complementação das custas devidas, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito;

1.7.1.2. recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de carta precatória, com a ressalva de que o pagamento deverá ser comprovado diretamente ao juízo deprecado;

1.7.1.3. manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito ou remessa dos autos ao arquivo, conforme o caso;

1.7.1.4. manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quando houver alegação de ato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (Art. 350, CPC), ou quando forem arguidas preliminares (Art. 351 c.c. Art. 337, do CPC);

1.7.1.5. manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em virtude do pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida;

1.7.1.6. responder aos embargos monitórios, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 702, § 5º);

1.7.1.7. apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 343, § 1º, CPC);

1.7.1.8. intimar o autor pessoalmente para dar andamento ao processo, no prazo de 05 dias, quando o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes, ou quando, por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias (Art. 485, § 1º);

1.7.1.9. esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito;

1.7.1.10. nos processos que versem sobre a concessão, restabelecimento ou revisão de benefício previdenciário, juntar aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral e legível do processo administrativo correspondente, caso não fornecida junto à petição inicial;

1.7.1.11. esclarecer o valor atribuído à causa, retificando-o, se o caso, de modo a atribuir-lhe valor compatível com o benefício patrimonial almejado, nos moldes do artigo 292 do CPC, juntando planilha de cálculos demonstrativa do valor indicado e comprovando a complementação das custas eventualmente devidas, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito;

1.7.1.12. para manifestação sobre a impugnação prevista no artigo 535 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias.

1.7.2.– a parte ré/executada para:

1.7.2.1. manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a emenda à petição inicial, quando houver alteração do pedido ou da causa de pedir (Art. 329, inciso II, CPC);

1.7.2.2. manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, §4.º do CPC;

1.7.2.3. comprovar o cumprimento das penas pecuniárias e de prestação de serviços à comunidade, ou, justificar eventual impossibilidade de fazê-lo;

1.7.2.4. apresentar cálculos de liquidação do julgado, em execução invertida, após o cumprimento da obrigação de implantação/restabelecimento/revisão do benefício previdenciário pelo Setor Administrativo do INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias;

1.7.2.5. No caso do oferecimento de cálculos pela parte credora, determinar a intimação da parte devedora para pagamento, sob pena de multa e condenação em honorários (artigo 523 CPC);

1.7.2.6. No Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, apresentados cálculos pela parte credora ou manifestada discordância com os cálculos em execução invertida, determinar a intimação da parte devedora para oferecimento da impugnação prevista no artigo 535 do CPC;

1.7.3. – a(s) parte(s) para:

1.7.3.1. manifestação sobre os cálculos e/ou informações da contadoria, no prazo de 15 dias;

1.7.3.2. manifestação sobre laudos periciais médicos/sociais e informações do(a) assistente social, no prazo comum de 15 (quinze) dias (Art. 477, § 1º, CPC);

1.7.3.3. manifestação sobre a proposta de acordo apresentada pela parte adversa, no prazo de 15 dias;

1.7.3.4. manifestação sobre documentos juntados aos autos em resposta a determinações judiciais, no prazo de 15 dias;

1.7.3.5. manifestação sobre os documentos juntados pela parte contrária (Art. 437, § 1º, do CPC), no prazo de 15 dias;

1.7.3.6. manifestação depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;

1.7.3.7. constituir novo defensor, quando houver notícia da renúncia ou revogação do mandato anteriormente outorgado, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção, se a providência couber ao autor, ou de revelia, se a providência couber ao réu;

1.7.3.8. comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s), bem como justificar o não comparecimento ao ato;

1.7.3.9. manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre pedido de habilitação incidental de sucessores (Art. 690, CPC);

~~**1.7.3.10.** manifestação sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em virtude do pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado como concordância tácita com a extinção da dívida; (duplicado com 1.7.1.5.)~~

1.7.3.11. regularizar sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito (Art. 104, §§ 1º e 2º, CPC), trazendo aos autos instrumento público de procuração, se necessário;

1.7.3.12. comparecimento à audiência designada perante este juízo ou perante o juízo deprecado;

1.7.3.13. manifestação quando do retorno dos autos da Instância Superior, no prazo de 05 dias e sob pena de arquivamento;

1.7.3.14. apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela parte contrária, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 1.010, §§ 1º e 2º, do CPC);

1.7.3.15. manifestação a respeito das preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil);

1.7.3.16. manifestação sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 432, do CPC);

1.7.3.17. manifestação sobre a proposta de honorários periciais, no prazo comum de 05 dias (Art. 465, § 3º, do CPC);

1.7.3.18. manifestação sobre a impugnação à gratuidade de justiça, no prazo de 15 dias;

1.7.3.19. manifestação acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, §3º e 332, § 2º, do Código de Processo Civil;

1.7.3.20. manifestação quanto ao desarquivamento dos autos, quando não houver requerimento que demande apreciação judicial;

1.7.3.21. fornecer sua qualificação completa para a expedição de alvará de levantamento judicial ou ofício e transferência eletrônica de valores, bem como para regularização da representação processual, mediante a apresentação de instrumento de mandato com os poderes especiais para receber e dar quitação (Art. 105, CPC);

1.7.3.22. comparecer em Secretaria para a aposição de assinatura em petição apócrifa protocolada em meio físico;

1.7.3.23. manifestar-se sobre o comprovante de depósito judicial/recibo de pagamento apresentado pela parte devedora;

1.7.3.24. manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos embargos de declaração opostos pela parte adversa (Art. 1.023, §2º, do CPC);

1.7.3.25. manifestarem-se, no prazo preclusivo de 45 dias, sobre eventual desconformidade na digitalização, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Ordem de Serviço DFOR nº 11, de 10/05/2021, com as alterações trazidas pela Ordem de Serviço DFOR nº 20, de 17/01/2022;

1.7.3.26. intimação da parte para regularizar de seu Cadastro das Pessoas Físicas – CPF, ou de seu Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda, a fim de viabilizar a expedição de ofício requisitório, certificando nos autos a divergência encontrada e juntando documento comprobatório;

1.7.3.27. intimação da defesa, nos feitos criminais, para apresentação de memoriais/alegações finais, após o decurso do prazo para que o Ministério Público Federal os apresente, quando já houver determinação judicial anterior para vista sucessiva com tal finalidade;

1.7.3.28. sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas pelo juiz no curso do processo, observando eventual caráter sigiloso;

1.7.3.29. para fornecer ou completar informações ou peças processuais destinadas à expedição ou instrução de ofício, mandado ou carta precatória;

1.7.3.30. especificarem, no prazo de 15 dias, as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão;

1.7.4 – o(s) advogado(s) da(s) parte(s) para:

1.7.4.1. providenciar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), caso constatada a ausência de cadastro no referido sistema;

1.7.5 - o Ministério Público Federal:

1.7.5.1. em todos os processos que envolvam interesse público ou social, interesse de incapaz ou litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana (Art. 178, CPC), bem como nas demais as causas em que sua intervenção for obrigatória, tais como mandados de segurança (Art. 12 da Lei 12.016/2009), ações civis públicas (Art. 5º, § 1º, da Lei 7.347/1985);

1.7.5.2. sobre tentativa frustrada de intimação ou citação de partes, nas ações por ele propostas;

1.7.5.3. sobre a não localização de testemunhas por ele arroladas;

1.7.5.4. sobre a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para atendimento a requerimento por ele realizado;

1.7.5.5. sobre o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;

1.7.5.6. sobre o descumprimento de condições fixadas para a suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou concessão de liberdade provisória;

1.7.5.7. sobre pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa, bem sobre a resposta à acusação com arguição de preliminares;

1.7.5.8. sobre o cumprimento das condições impostas ao réu para a Suspensão Condicional do Processo, ou por ocasião da celebração de Acordo de Não Persecução Penal;

1.7.5.9. manifestar-se sobre os seguintes pedidos: autorização de viagem, liberdade provisória, revogação de prisão preventiva, restituição de coisas apreendidas, representações da autoridade policial nos inquéritos;

1.7.5.10. manifestar-se sobre pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do C PP);

1.7.5.11. manifestar-se nos autos de inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência;

1.7.5.12. manifestar-se nos inquéritos policiais relatados pela autoridade policial;

1.7.5.13. manifestar-se nos termos circunstanciados;

1.7.5.14. manifestar-se nos incidentes de execução instaurados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU);

1.7.5.15. manifestar-se sobre a incidência da prescrição da pretensão punitiva em abstrato, caso arguida pela parte ré, ou constatada pela Secretaria por ocasião da juntada aos autos da tabela de cálculo elaborada junto à Calculadora disponibilizada pelo CNJ na página https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/calculadoras/calculadora_prescricao_prentensao_punitiva.html (Art. 76, inciso II e Art. 269 do Provimento CORE nº 01/2020);

1.7.5.16. manifestar-se quando, nos processos criminais, citado o réu por edital, este não comparecer, nem constituir advogado;

1.7.5.17. manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;

1.7.6 - a Defensoria Pública da União:

1.7.6.1. quando do recebimento de comunicado de prisão em flagrante, sempre que o(a) flagranteado(a) deixar de indicar advogado particular (Art. 306, § 1º, CPP);

1.7.6.2. para apresentar defesa prévia ou resposta à acusação, sempre que, notificada ou citada, a parte ré informar que não dispõe de recursos financeiros para custear advogado particular;

1.7.6.3. sobre a não localização de testemunhas por ela arroladas;

1.7.6.4. para oferecer contestação, embargos monitórios, ou embargos à execução, quando, nas ações cíveis, a parte ré/executada for citada por edital e não constituir patrono nos autos;

1.7.7 - o(a) Perito(a):

1.7.7.1. para entrega de laudo pericial, assim que vencido o prazo assinalado para tanto, alertando-o de que o descumprimento injustificado do encargo poderá ensejar a aplicação, pelo juízo, das penas previstas no art. 468, § 1º, do Código de Processo Civil;

1.8. Apensar e desapensar autos de processos incidentes aos autos principais, certificando-se em ambos os autos, exceto quando se tratar de incidente sigiloso;

1.9. Autuar expediente para acompanhar o cumprimento de medidas cautelares impostas ao réu beneficiado pela liberdade provisória, certificando-se nos autos principais.

1.10. Corrigir inconsistências na autuação dos feitos, tais como:

1.10.1. retificação dos dados das partes, alteração de classe processual - inclusive quando do início do cumprimento de sentença/cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, e retificação do assunto – observado, nestes casos, o disposto no item 1.4.2;

1.10.2. inclusão/exclusão de procuradores – exceto hipótese prevista no item 5.3;

1.10.3. inclusão do Ministério Público Federal na qualidade de fiscal da lei;

1.10.4. anotação de prioridade de tramitação, nas hipóteses previstas no Art. 1.048, 4º, do CPC;

1.11. Sem prejuízo da observância aos artigos 269 e 271 do Provimento CORE no. 01/2020, juntar aos autos das ações penais a Tabela de Cálculo de Prescrição da Pretensão Punitiva gerada em planilha própria da vara, nos seguintes momentos processuais:

1.11.1. Imediatamente após o recebimento da denúncia, considerando-se tanto a pena mínima quanto a pena máxima do crime sujeito à pena mais branda;

1.11.2. Imediatamente após a decisão que determina o sobrestamento da ação penal e do prazo prescricional, na forma do art. 366 do Código de Processo Penal, considerando-se tanto a pena mínima quanto a pena máxima do crime sujeito à pena mais branda;

1.11.3. Por ocasião do levantamento do sobrestamento na forma do art. 366 do Código de Processo Penal, considerando-se tanto a pena mínima quanto a pena máxima do crime sujeito à pena mais branda;

1.11.4. Por ocasião de parcelamento tributário e de sua suspensão, considerando-se tanto a pena mínima quanto a pena máxima do crime sujeito à pena mais branda;

Parágrafo 1º: A data do termo prescricional mais próximo (considerados a pena mínima prevista para o crime mais leve na ação e o réu de maior idade), deverá ser anotada no campo "Objeto do Processo" por ocasião de cada atualização da tabela de cálculo, no seguinte formato: PRESCRIÇÃO: DD/MM/AAAA (id xxxxxx);

Parágrafo 2º: A partir do momento em que houver menos de um ano para o decurso do prazo prescricional mais imediato, deverá ser feita indicação de "PRESCRIÇÃO PRÓXIMA" no campo de objeto do processo e também aposição de etiqueta correspondente no PJ-e, conferindo-se prioridade de tramitação.

Art. 2º- Devem ser assinados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou pelo(a) seu(a) substituto(a) devidamente identificado, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais do(a) titular do cargo:

2.1. todos os mandados, à exceção dos de reintegração de posse, no âmbito cível, bem como dos de prisão, busca e apreensão e demais mandados que imponham medidas restritivas, coercitivas ou assecuratórias no âmbito criminal;

2.2. os ofícios em geral, encaminhado a agentes da mesma hierarquia, excetuados aqueles que envolverem medidas acobertadas por sigilo de qualquer natureza;

2.3. as cartas de intimação e citação;

2.4. as certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual;

2.4.1. Quanto à expedição de certidões, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

2.4.1.1. Certidões em geral, relativas a feitos com tramitação pública, serão expedidas independentemente de deferimento judicial (Art. 152, inciso V, do CPC), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se demonstrada urgência, mediante comprovação do recolhimento das custas devidas, excetuadas as hipóteses de gratuidade de justiça, bem como demais isenções previstas na Lei 9.289/1996;

2.4.1.2. Certidões referentes a processos que tramitem sob sigilo de justiça serão expedidas independentemente de deferimento judicial caso requeridas pelas próprias partes do processo ou seus representantes regularmente constituídos, desde que seu acesso aos autos já tenha sido previamente deferido pelo juízo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se demonstrada urgência, mediante comprovação do recolhimento das custas devidas, excetuadas as hipóteses de gratuidade de justiça, bem como demais isenções previstas na Lei 9.289/1996;

2.4.1.3. Certidões referentes a processos que tramitem sob sigilo de justiça, quando requeridas pelas próprias partes ou seus representantes regularmente constituídos, cujo acesso aos autos ainda não tenha sido deferido pelo juízo; por órgãos de colaboração com o Poder Judiciário, ou por terceiros, deverão ser requeridas por escrito, sujeitando-se o requerimento a apreciação e deliberação judicial. Caso deferido o pedido, serão expedidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se demonstrada urgência, mediante comprovação do recolhimento das custas devidas, excetuadas as hipóteses de gratuidade de justiça, bem como demais isenções previstas na Lei 9.289/1996;

Art. 3º Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho/decisão em vários itens, com determinações sucessivas, ficam os servidores autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subsequentes do despacho/decisão já proferido, conforme o reclame o estágio processual, reportando-se, no ato ordinatório, à folha do autos ou id no qual se encontra o despacho/decisão à qual se está dando cumprimento;

Art. 4º. Autorizar a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo em Secretaria os autos que eventualmente tramitem em meio físico, nos seguintes casos:

4.1. processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;

4.2. feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;

4.3. processos criminais nos quais tenha sido homologado acordo de não persecução penal;

4.4. feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos estiverem aguardando providência que independa deste Juízo, tais como juntada de comprovante de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, cumprimento de mandado de prisão, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;

4.5. autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais;

4.6. após a expedição de ofícios requisitórios, até o efetivo pagamento.

Art. 5º - Disciplinar a consulta de autos em Secretaria, a retirada de autos em carga, a extração de cópias, e a habilitação em processos que tramitem em meio eletrônico, nos seguintes termos:

5.1. Em feitos sem restrição de publicidade:

5.1.1. Qualquer pessoa poderá consultar, fotografar, ou solicitar cópias de autos que tramitem sem restrição de publicidade;

5.1.2. Os autos de inquérito policial, excetuados aqueles que tramitem sob sigilo de justiça, poderão ser examinados em Secretaria pelos investigadores e/ou advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e constituídos nos autos. A extração de cópias, todavia, dependerá de deferimento judicial, ouvido, se o caso, o Ministério Público Federal;

5.1.3. A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos, ou a Servidores Públicos dos Órgãos que figurem como parte em processos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juízo, durante a fluência de prazo para sua manifestação;

5.1.3.1. Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no *caput* deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que figurem como parte em processos em trâmite nesta vara deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juízo, com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos;

5.1.4. O advogado não constituído não tem direito à carga dos autos. É direito do advogado não constituído, porém, a extração de cópias, exceção feita aos autos de processos sujeitos a sigilo. A extração de cópias poderá ser feita por meios eletrônicos ou digitais hoje disponíveis, ou mediante requerimento dirigido diretamente à secretaria da Vara, mediante indicação das folhas a serem copiadas, bem como comprovação do pagamento da taxa devida;

5.2. Em feitos que tramitem sob restrição parcial de publicidade (Sigilo Relativo):

5.2.1. Somente as partes e seus procuradores regularmente constituídos poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, devendo o consulente, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para conferência do servidor de Secretaria;

5.3. Em feitos que tramitem sob restrição total de publicidade (Sigilo Total):

5.3.1. Os feitos que estejam tramitando sob sigilo absoluto, assim entendidos os procedimentos investigatórios, operações criminais, pedidos de busca e apreensão criminal, pedidos de quebra de sigilo telefônico ou telemático, dentre outros, cuja restrição total de publicidade seja inerente à própria execução da medida, não poderão ser consultados pelos investigadores, seus advogados constituídos ou estagiários, ou por terceiros interessados, devendo o pedido de vista de autos físicos/habilitação nos autos eletrônicos, ser submetido à apreciação e deliberação do juízo, ouvido o Ministério Público Federal, se o caso;

5.4. É vedado o desencarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias enquanto os autos estiverem sob a responsabilidade da Secretaria do juízo, devendo o consulente, caso insista, retirá-los em carga, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares para tanto;

5.5. Na fluência de prazo comum, será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e constituído nos autos, pelo prazo de 02 (duas) horas, e desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares para tanto;

5.6. Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, desde que não haja sigilo de documentos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

5.7. Constatado pelo Servidor da Vara que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga no prazo assinalado, deverá, independentemente de determinação judicial, intimá-lo para que proceda à devolução, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de, não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão, incorrendo, ainda, na perda do direito à vista fora de cartório e em multa correspondente à metade do salário-mínimo (Art. 234, §2º, CPC).

5.7.1. Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item “3”, da Lei 8.906/94). Ditos processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

5.8. Toda carga de autos, inclusive a carga rápida, deverá ser registrada no sistema de acompanhamento processual, informando-se o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, o endereço e telefone para contato, a data da retirada e o prazo para devolução.

Art. 6º - É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo prestar orientação, inclusive de natureza processual, ou qualquer forma de aconselhamento aos advogados, partes e público em geral.

6.1. É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

Art. 7º - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios fundados nesta Portaria, devendo constar a seguinte redação:

“Com fundamento no art. 93, inc. XIV, da Constituição Federal, no art. 203, §4º, do Código de Processo Civil, no art. 3º do Código de Processo Penal, bem como na Portaria nº 21/2022 deste juízo, **expeço o presente ATO ORDINATÓRIO para fins de: (especificar o ato delegado)**”.

Art. 8º - Os servidores titulares de função de Supervisão deverão, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, cadastrar no Sistema PJe os modelos de atos ordinatórios previstos na presente Portaria, aplicáveis aos seus respectivos setores, excluindo, se o caso, modelos de despachos com o mesmo conteúdo.

Art. 9º - A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada imediatamente à conclusão do magistrado.

Art. 10º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias às contidas nesta Portaria.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

Juiz Federal Titular

FERNANDO MARIATH RECHIA

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 09/02/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia**, Juiz Federal Substituto, em 09/02/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04VNº 110, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADra. ALESSANDRANUYENS AGUIAR ARANHA, MMª Juíza da 4a. Vara Federal de Santos resolve:
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/02/2023 42/56

RETIFICAR a Portaria nº 101/2022 nos seguintes termos:

Onde se lê: "**Resolve**, designar a servidora **LUCIANA MARIA DE SOUZA – RF 2243**, para substituí-la no mesmo período. "

Leia-se: "**Resolve**, designar a servidora **LUCIANA MARIA DE SOUZA – RF 2243**, para substituí-la no mesmo período exceto dia 09/12/2022. "

DESIGNAR o Servidor **THYAGO BREYBITTENCOURT - RF 6431** para substituir a Sra. Diretora de Secretaria, **DORALICE ALVES PINTO, RF 8063** na data de **09/12/2022**.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-02VNº 144, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA SP-PR-02VNº 130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, para constar o seguinte:

Onde se lê: "**DESIGNA** a servidora **JANAÍNA GONÇALVES FERREIRA DERENEVITZ**, Técnico Judiciário, RF 8726, para substituí-lo no *referido dia. 01/08/2022.* "

LEIA-SE: "**DESIGNA** a servidora **JANAÍNA GONÇALVES FERREIRA DERENEVITZ**, Técnico Judiciário, RF 8726, para substituí-lo no **dia 09/12/2022.** "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-02VNº 145, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Doutora MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA SP-PR-02VNº 143, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, para constar o seguinte:

Onde se lê: "(...) e de 03/07/2023 a 07/07/2023 e 15/01/2024 a 27/01/2024 para 15/01/2024 a 24/01/2024 e 10/07/2024 a 19/07/2024."

Leia-se: "(...) e de 03/07/2023 a 07/07/2023 e 15/01/2024 a 27/01/2024 para 15/01/2024 a 24/01/2024 e 10/07/2024 a 17/07/2024."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 73, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão, RESOLVO:

II - DISPENSAR a servidora **SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA**, técnica judiciária, RF 6970, para o exercício da Função de Assistente Administrativo - Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC3A) a partir do dia 1º/3/2023.

III - DISPENSAR o servidor **LUCAS HARTMANN SILVA**, analista judiciário, RF 6970, do exercício da Função de Operador (FC-1) a partir de 1º/3/23;

IV - DESIGNAR a servidora **YARA BIANCA BELLUCCI**, técnica judiciária, RF 4864, para o exercício da Função de Assistente Administrativo - Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC3A) a partir do dia 1º/3/23;

V - DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO**, analista judiciária, RF 5180, para o exercício da Função de Operador (FC-1) a partir de 1º/3/23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 533, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias 10 a 13/02/2023.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 10 a 13/02/2023, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 18h de 10/02/2023 até 08h de 13/01/2023	Dra. Dinamene Nascimento Nunes, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Gabinete-JEF, Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, exceto por aqueles que possam plano de trabalho não presencial homologado, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados/MS
das 18h de 10/02/2023 até as 08h de 12/02/2023	1ª	Mario Sérgio Nogari Cuellis - RF 7470 Luzia Maria dos Santos Almeida - RF 5166
das 08h de 12/02/2023 até 18h de 17/02/2023	1ª	Mario Sérgio Nogari Cuellis - RF 7470 Elaine Aquino de Souza Batista - RF 2387

1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, officios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado na *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 09/02/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 534, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda-feira até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 13 a 17/02/2023**, Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como **Juiz(a) Distribuidor(a)** dos feitos, e **Juiz(a) plantonista** nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 13/02 a 17/02/2023**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A) E PLANTONISTA
Das 18h de 13/02/2023 até 08h de 17/02/2023	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O plantão semanal inicia-se após as 18 horas de segunda-feira, prolongando-se até as 08 horas da sexta-feira.

Art. 3º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 5º O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados pode ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 6º A 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pode ser acionada pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090**;

Art. 4º. Durante o período especificado no art. 1º, **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 09/02/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0001236-46.2022.4.03.8002. Apostila nº 14/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 8/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 16/2021-RP. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **NETMAXXI TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA (CNPJ: 21.800.607/0001-26)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002981-66.2019.4.03.8002. Apostila nº 28/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 20/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 8/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **KARBECK SEGURANÇA EIRELI (CNPJ: 19.097.389/0001-63)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000827-07.2021.4.03.8002. Apostila nº 23/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 5/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** (CNPJ: 10.398.338/0001-05). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003030-05.2022.4.03.8002. Apostila nº 5/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 25/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002563-65.2018.4.03.8002. Apostila nº 38/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 13/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Licitação foi dispensada com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **RYBA E CIA. LTDA. ME.** (CNPJ: 14.869.494/0001-50). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002485-03.2020.4.03.8002. Apostila nº 24/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 16/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 1/2020 Grupos 1, 2 e 5. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **REFRIPAR COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA** (CNPJ: 02.772.299/0001-28). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002933-10.2019.4.03.8002. Apostila nº 29/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 4/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Licitação foi dispensada com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993. Locatário: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Locadores: **ALISON VIEGAS DE ARAUJO** (CPF: 203.117.451-72) E **EDMAR FERNANDO DE FIGUEIREDO CRUZ** (CPF: 220.232.321-0). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002087-22.2021.4.03.8002. Apostila nº 17/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 16/2021-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 10/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 11.743.904/0001-23)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001246-90.2022.4.03.8002. Apostila nº 12/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 6/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 02/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **DDIN DEDETIZADORA MS LTDA. (CNPJ: 08.956.025/0001-75)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9503922/2023

PROCESSO Nº 0000291-25.2023.4.03.8002: Contratação de 4 (quatro) inscrições para o curso, *online*, sobre Previdência dos Servidores Públicos: Cálculos de Aposentadorias e Pensões - Atualizado pela EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/22, que ocorrerá de 20 a 24 de março de 2023. Contratada: **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, CNPJ nº 18.133.018/0001-27. VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Danilo César Maffei, Diretora da Secretaria Administrativa.**

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 10/02/2023, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001245-08.2022.4.03.8002. Apostila nº 13/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 5/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 02/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME. (CNPJ: 25.178.236/0001-43)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003121-03.2019.4.03.8002. Apostila nº 27/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 5/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 18/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 05.315.747/0001-52)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0005313-40.2018.4.03.8002. Apostila nº 34/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 13/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (CNPJ: 03.315.918/0001-18)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002900-20.2019.4.03.8002. Apostila nº 30/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 7/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 4/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **SEGUROS SURA S/A (CNPJ: 33.065.699/0001-27)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003022-28.2022.4.03.8002. Apostila nº 6/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 24/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **H2F ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA. (CNPJ: 35.657.372/0001-70)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001986-53.2019.4.03.8002. Apostila nº 32/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 6/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2019-PE/JFMS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ: 10.648.254/0001-74)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003827-20.2018.4.03.8002. Apostila nº 37/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 10/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **FREE WAY TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 15.137.229/0001-40)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000828-89.2021.4.03.8002. Apostila nº 22/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 6/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **19 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ: 25.245.628/0001-88)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001754-70.2021.4.03.8002. Apostila nº 18/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 25/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 21.993.683/0001-03)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001185-69.2021.4.03.8002. Apostila nº 46/2023- DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 9/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003834-70.2022.4.03.8002. Apostila nº 3/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 30/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 21/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **L M BARBOSA - ME (CNPJ: 28.832.989/0001-19)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002699-96.2017.4.03.8002. Apostila nº 41/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 23/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 5/2019-PE/JFMS Lote 1. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 19.897.299/0001-57)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001309-57.2018.4.03.8002. Apostila nº 39/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 25/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 9/2018 Lotes 2, 4, 5, 6 e 7. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **ZARABATANA TARGET TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA. (CNPJ: 10.171.903/0001-99)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2023. Assinatura: 09/02/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01VNº 61, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor DALTON IGOR KITA CONRADO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Art. 11, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos das Portarias NUAJ-MS nº 36 de 16 de Dezembro de 2022, da Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **10/02/2023 (a partir das 18 horas) a 13/02/2023 (até às 8 horas)**, as servidoras abaixo indicadas:

- A) **KENIASALETE TODESCATO DOS SANTOS AGOSTINHO**, Analista Judiciária Judiciária, RF 7120;
- B) **RODRIGO SOARES DE MACEDO**, Técnico Judiciário, RF 6918.

II - DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **17/02/2023 (a partir das 18 horas) a 19/02/2023 (até às 18 horas)**, os servidores abaixo indicados:

- A) **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, Analista Judiciária, RF 7386;
- C) **ANGELICAROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, Técnica Judiciária, RF 4701, nos dias;

III - DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **19/02/2023 (a partir das 18 horas) a 22/02/2023 (até às 8 horas)**, os servidores abaixo indicados:

- A) **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702;
- C) **ANGELICAROSELI BARBOSA LEITE SOUZA**, Técnica Judiciária, RF 4701;

III - DETERMINAR que permaneça de plantão, nos dias úteis, das 18 às 8 horas, no período de **10/02/2023 (a partir das 18 horas) a 24/02/2023 (até às 18 horas)**, a servidora abaixo indicada:

- A) **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido nos dias em que não houver expediente no horário das **9:00 às 12:00 horas e**, nos termos do Provimento nº 01/2022-CORE, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511 e pelo e-mail cgrande-plantao@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VN° 53, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação de Função

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal titular da 3ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO a regularidade cadastral dos servidores;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo indicado entregou a documentação pertinente,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS FACHIN JUNIOR, RF 7466**, AJ-AJ, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete (FC-04) da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande, da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, a **partir** da publicação deste ato.

DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VN° 94, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- DESIGNAR para substituir a servidora **CLADES ROLLWAGEN - RF 6251**, em virtude de compensação nos dias **02, 08, 09 e 10/02/2023**, o servidor **AURISON RONDON BARBOSA - RF 7419**;

II - DESIGNAR para substituir o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF 4210**, Oficial de Gabinete, em virtude de férias no período de 27/02/2023 a 17/03/2023 e compensação no dia 10/02/2023, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 09/02/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispensa e designação de servidores em função comissionada

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da PORTARIA DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão

CONSIDERANDO que a servidora **SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA**, RF 7517, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo, FC-5, foi aprovada no 1º Concurso de Alteração de Lotação 2023, conforme resultado homologado pela Portaria CPGR-SUPE 174/2023 (SEI 9479851), para a Subseção Judiciária de Dourados/MS, com alteração de lotação ocorrida após dois dias úteis da reposição do claro (v. item V da mencionada portaria);

CONSIDERANDO o exercício, nesta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, da servidora **MARINA MARCATO VILAS BOAS GONZAGA**, RF 7546, a partir de **06/02/2023**;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a este Juízo;

RESOLVE:

I - **DISPENSAR** a servidora **SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA**, RF 7517, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Administrativo, FC-5, a partir de **08/02/2023**;

II – **DESIGNAR**, na vacância, para o exercício das atribuições referentes à função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Administrativo, FC-5, a servidora **MARINA MARCATO VILAS BOAS GONZAGA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 7546, a partir de **08/02/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal, em 10/02/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.